



LEI MUNICIPAL Nº 714, de 14 de fevereiro de 2019.

“DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DA GRATIFICAÇÃO DE DIRETORES E VICE DIRETORES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais, especialmente na Lei Orgânica Municipal faço saber que a Câmara Municipal aprovou e EU sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a reajustar a gratificação dos diretores e vices diretores das Escolas Municipais, criada pela Lei Municipal 547/2012.

- I – Diretor Escolar com número de 100 alunos a 200 alunos no setor urbano; gratificação de **R\$ 700,00**;
- II – Diretor Escolar com mais de 200 alunos no setor urbano; gratificação de **R\$ 900,00**.
- III – Vice-diretor com mais de 200 alunos no setor urbano, gratificação de **R\$ 600,00**.

Art. 2º. As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta do Orçamento Municipal vigente, referente a despesa de pessoal da Secretaria Municipal de Educação, observando o nível de ensino.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos jurídicos inerentes a 1º de janeiro de 2019, revogados as disposições em contrário.

Gabinete Civil, Serra Negra do Norte/RN, 14 de fevereiro de 2019.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal